



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 603, DE 25 DE MARÇO DE 1980.-

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para a prestação de assistência médico-hospitalar aos pensionistas e inativos da Prefeitura e aos indigentes em geral, no exercício de 1980 no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) nas seguintes datas:

- a) - 1ª em 30/03/80;
- b) - 2ª em 30/05/80;
- c) - 3ª em 30/07/80;
- d) - 4ª em 30/09/80;
- e) - 5ª em 30/11/80;
- f) - 6ª em 30/12/80.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação 70 3231 13.75.4282.02 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de março de 1980


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 603, de 25 de março de 1980 .- fls. 02

Registrada e publicada na Seção de Expediente -
do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância -
Balneária de Ubatuba, em 25 de março de 1980.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção